



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Termo de Aditamento

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 947/2020

7º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 00947/2020.

Processo n.º 11556/2020

7º TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 0947/2020 FIRMADO ENTRE o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e a SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, tendo por objeto a alteração do Plano de Trabalho para supressão de 20 (vinte) leitos de UTI e de 10 (dez) leitos de enfermaria e prorrogação da da vigência por 90 dias.

O ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas Carvalho de Aguiar, n.º 188, São Paulo, S.P, neste ato representado pelo Secretário de Estado Dr. Jean Carlo Gorinchteyn, brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º 17.321.176, CPF n.º. 111.746.368-07, devidamente autorizado pelo Decreto Estadual nº 43.046, de 22 de abril de 1998, e a SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, CNPJ nº 61.699.567/0001- 92, com endereço a Rua Napoleão de Barros, na cidade de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Ronaldo Ramos Laranjeira, portador do RG nº 7.791.138-6, CPF nº. 042.038.438- 39, doravante denominado CONVENIADA, CONSIDERANDO:

- a) que em 20/03/2020 foi celebrado o Convênio 0947/2020, tendo por objeto a gestão de leitos de UTI com posterior alteração no Plano de Trabalho, incluindo a farmácia satélite, gasoterapia e gestão de leitos de enfermaria, para garantir a assistência aos pacientes em estado grave, acometidos pela COVID-19, no âmbito do Instituto de Infectologia Emílio Ribas;
- b) que a CONVENIADA comprovou, perante a CONVENIENTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação técnicas exigidas à época do ajuste;
- c) que o aditamento do convênio foi expressamente autorizado e justificado por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado em fls. do Processo nº SES-PRC-2020/11556.

RESOLVEM celebrar o 7º Termo de Aditamento ao Convênio nº 0947/2020, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência no período de 01/01/2022 à 31/03/2022, tendo por objeto a alteração do Plano de Trabalho para supressão de 20 (vinte) leitos de UTI e de 10 (dez) leitos de Enfermaria, sem alteração do objeto do convênio conforme Anexo I deste instrumento, e conforme justificativa, parecer técnico favorável ratificado pelo Sr. Secretário da Saúde, e detalhamento constante do processo nº 2020/11556.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Não obstante o prazo estipulado no caput desta cláusula, o convênio deverá ser rescindido antes do término do prazo de vigência caso não mais existente a necessidade de enfrentamento dos



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Termo de Aditamento

efeitos da situação de emergência de saúde pública ou quando do término da vigência do Decreto estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos exercícios financeiros futuros, a vigência do convênio estará condicionada à existência de recursos aprovados no orçamento da Secretaria de Estado da Saúde para fazer frente à despesa, observando-se as regras do Decreto nº 63.894/2018 relativas à gestão orçamentária e financeira e inscrição em restos a pagar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Termo Aditivo, e de acordo com o novo Cronograma de Desembolso do plano de trabalho alterado - que segue como Anexo I deste instrumento, a Secretaria transferirá recursos financeiros à CONVENIADA nos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2022, no valor mensal estimado de R\$1.468.997,16 (Hum milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil, novecentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos), perfazendo um montante de R\$4.406.991,47 (Quatro milhões, quatrocentos e seis mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos), destinados ao Custeio, onerando a classificação orçamentária:

UGE: 090183 - Instituto de Infectologia Emílio Ribas

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000

Natureza de despesa: 335043

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do convênio não alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, e encaminhada toda a documentação ao Comitê Gestor do Gasto Público, no prazo de até 5 dias após a celebração do instrumento.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença das testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

Documento assinado digitalmente conforme Decreto Federal 8.539 de 08/10/2015.

Assinaturas



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Termo de Aditamento



183.390.998-41

Data Assinatura

30/12/2021

Assinatura Digital

Eduardo Ribeiro Adriano

SES/GABINETE - Gabinete do Secretário

Secretário Executivo



042.038.438-39

Data Assinatura

30/12/2021

Ronaldo Ramos Laranjeira

SPDM - ASSOCIACAO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

DIRETOR PRESIDENTE - SPDM

Testemunhas



057.673.218-41

Data Assinatura

30/12/2021

Assinatura Digital

Luiz Carlos Pereira Júnior

Coordenadoria de Serviços de Saúde - CSS

Diretor Técnico de Saúde II



040.589.888-60

Data Assinatura

30/12/2021

Assinatura Digital

Magali Vicente Proença

Coordenadoria de Serviços de Saúde - CSS

Coordenador de Saúde